



**Prefeitura Municipal  
Vargem Grande do Sul – SP**

PROCESSO Nº	ANEXO
17/18	266

**PARECER**

Senhor Prefeito:

Em Análise da Prestação de Contas e em conformidade com a determinação da **Resolução n.º 007/2019 de 16/04/2019** do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atestamos para os devidos fins que o Termo de Colaboração n.º 017/2018, cuja vigência é de 24/09/2018 a 24/09/2019, para fins de custeio, no qual o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Prefeitura, destinou para a OSC **“CENTRO PSICOSSOCIAL DE APOIO À FAMÍLIAS - GRUPO PAIS QUE AMAM” CNPJ 15.131.889/0001-13**, o valor previsto e repassado de R\$ 47.245,00 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

<b>VALOR RECEBIDO</b>	<b>VALOR EXECUTADO</b>	<b>VALOR NÃO EXECUTADO</b>	<b>VALOR DEVOLVIDO</b>	<b>VALOR A DEVOLVER</b>
<b>R\$47.245,00</b>	<b>R\$ 15.666,64</b>	<b>R\$ 31.578,36</b>	<b>R\$ 11.092,14</b>	<b>R\$ 20.486,22</b>

Para dar cumprimento as Instruções n.º 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Título III, Área Municipal, Secção I, atestamos que:

I – do valor repassado de R\$ 47.245,00 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais), no exercício de 2018, houve um gasto no valor de R\$ 11.749,98, (onze mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa oito centavos), e para o exercício de 2019 foi autorizado para aplicação o valor de R\$ 3.916,66 (três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), para cumprimento do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração no período de 24/09/2018 a 24/09/2019;

II - houve recebimento da Prestação de Contas do ente beneficiário;

III – a data do repasse foi em 03/10/2018, e as de prestações de contas foram em 27/05/2019, referentes ao exercício de 2018 e em 16/08/2019 do exercício de 2019;

IV – os valores transferidos e comprovados foram efetuados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme determinação do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – a entidade localizava-se na Rua Jardínopolis n.º 601 – Vila Santana na à época do repasse;

VI – a finalidade estatutária da entidade beneficiária é: prestar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, acolhendo e acompanhando co-dependentes e dependentes químicos, através de: a) atendimento psicológico e social em grupos de apoio e atendimento de emergência; b) orientação e encaminhamento para rede de atendimento; c) programas de prevenção;

VII – objeto dos recursos: subsidiar o fomento à política pública de assistência social referente ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, realizado em grupos, com crianças, adolescentes e/ou suas famílias, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o

PROCESSO Nº	ANEXO
17/18	267

seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O projeto visou prioritariamente, fomentar o atendimento à população em situação de vulnerabilidade;

VIII – a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização foram atestadas pelos controles internos do beneficiário e do concessor;

X – a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quanto à aplicação dos recursos envolvendo gastos com pessoal, esta comprovada, conforme as Guias de GPS – Guia de Previdência Social e GFIP, dos meses de Outubro, Novembro, Dezembro de 2018 e Janeiro de 2019.

XI – as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem;

Ressalvamos, que considerando o disposto na **Resolução n.º 007/2019 do CMDCA** foram realizados gastos regularmente no valor de R\$ 15.666,64 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente ao cumprimento do Plano de Trabalho nos meses de outubro, novembro, dezembro de 2018 e janeiro de 2019.

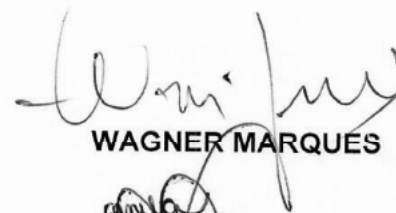
Destacamos que apesar da prestação de contas entregue referente aos meses de fevereiro e março de 2019, as Comissões de Monitoração da Prefeitura Municipal e de Política Plano e Diagnóstico do CMDCA, não consideram os referidos meses como trabalho executado pela OSC conforme o Plano de Trabalho apresentado, apontando nos relatórios a falta de técnicos e outras providências; assim sendo, a Prestação de Contas dos referidos meses não fora aceita em obediência aos relatórios emitidos das Comissões responsáveis por monitorar a correta execução dos serviços.

De claro, ficou determinado Resolução n.º 007/2019 do CMDCA a devolução do valor não executado da parceria, referente aos meses de fevereiro a setembro de 2019 de R\$ 31.578,36 (trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo deste valor, devolvidos através de depósito à conta do Fundo Municipal conforme considerou o CMDCA em 26 de abril de 2019, R\$ 11.109,64 (onze mil cento e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Por fim, o valor de R\$ 20.486,22 (vinte mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) deverá ser reembolsado ao órgão Concedente – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ 19.216.638/0001-92, conta 107999-9, agência 2763, Banco do Brasil, por estar em desacordo com as normas aplicadas a espécie, contidas nas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e o contido na Resolução n.º 007/2019 emitida pelo CMDCA, que apontou o informe da presidência da dissolução da OSC em março de 2019.

Portanto, ficam aprovadas **PARCIALMENTE** a Prestação de Contas dos exercícios de 2018 e de 2019.

Vargem Grande do Sul, 19 de Fevereiro de 2020.



WAGNER MARQUES



ELIANE APARECIDA CANELA BASTONI

PROCESSO Nº	ANEXO
14/18	268

*Juliano Scacabarozzi*  
**JULIANO SCACABAROZI**

*Eva Vilma da Silva Rodrigues*  
**EVA VILMA DA SILVA RODRIGUES**  
Gestora do Termo de Colaboração

**PRONUNCIMENTO CONCLUSIVO**

De conformidade com o parecer da comissão, bem como da gestão da Parceria e das Comissões de Monitoração da Prefeitura e Política, Plano e Diagnóstico do CMDCA, fica aprovada **PARCIALMENTE** a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2019. No que tange a ressalva acima consignada, determino a imediata devolução aos cofres públicos municipais e, diante do informe da dissolução da OSC por parte da Diretoria formalizada na Resolução 07/2019 do CMDCA, conforme determina o Termo de Colaboração em sua cláusula 11ª inciso I, determino a apresentação da documentação de dissolução e comprovação de destinação de seu patrimônio conforme artigo 36 de seu Estatuto na observância da Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal 4.547/2017. Caso não ocorra o ressarcimento e as devidas informes, a OSC será penalizada conforme as legislações já citadas, ficando impedida de celebrar termos de parceria e contratos com a administração pública; sendo declarada sua idoneidade e tomadas às providências legais para o ressarcimento dos valores aos cofres públicos com as devidas correções financeiras.

Vargem Grande do Sul, 19 de Fevereiro de 2020.

*AMARILDO DUZI MORAES*  
**AMARILDO DUZI MORAES**  
Prefeito Municipal